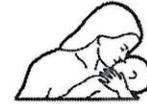


Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



**IFF**  
Instituto Fernandes Figueira



**5º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 07/2014, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E  
FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
EM SAÚDE.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. FABIO B. RUSSOMANO, portador da Carteira de Identidade nº 52436193, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 606.672.657-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria de 24 de janeiro de 2018 - MS, publicado no DOU, Seção 2 de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada **FIOCRUZ** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico, pelo seu Diretor Executivo HAYNE FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586234187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Inciso II, do §1º do Art. 57, da Lei 8666/93 e Convênio nº 185/16, celebrado entre a FIOCRUZ e FIOTEC, conforme toda a documentação constante do processo administrativo nº 25384.000532/2014-14, mediante as seguintes cláusulas e condições estipulada

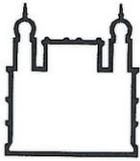
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2014, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/05/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Termo Aditivo inicia-se em 24 de maio de 2018 e encerra-se em 24 de maio de 2019 - 12 (doze) meses.

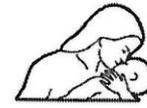
Fiotec  
Protocolo de Entrada  
0418.8885.0/0  
26/04/2018 às 15:44



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO CRONOGRAMA**



**IFF**

Instituto Fernandes Figueira



Projeto:TC-50/2014- “Apoio e Fortalecimento à implementação da Rede Cegonha no Brasil Fase 3”					
Parcelas	Valor (RS)	Mês de Pagamento	Atividades	(%) Atividades Realizadas	(%) Atividades a Realizar
1	5.524,00	Maio / 19	<p>At. 1.1 Realizar do apoio institucional de maternidade para a Rede Cegonha; Realizar oficinas de Planejamento, Monitoramento e avaliação – PMA, Monitorar projetos de investimentos da Rede Cegonha nos territórios.</p> <p>At. 1.2 Realizar apoio institucional temático aos Grupos condutores estaduais na pactuação e monitoramento dos Planos de Ações Regionais; Realizar oficinas de PMA.</p> <p>At. 2.1 Realizar reuniões/oficinas; Realizar encontros com as coordenações estaduais e municipais de saúde das mulheres para qualificação e fortalecimento das ações da Saúde da Mulher; Realizar apoio ao desenvolvimento e execução do PMA; Elaborar, diagramar e publicar os resultados alcançados na Rede Cegonha.</p> <p>At. 3.4 Oficinas para desenvolvimento de habilidades práticas (04Módulos teórico-práticos de 16 horas cada, realizados de três meses, distribuídos ao longo de um ano, com carga horária total de 64 horas) Desenvolvimento e criação do material didático.</p> <p>At. 3.5 Avaliar os CPN habilitados; Monitoramento e acompanhamento do estudo; Tratamento e análise dos dados.</p> <p>At. 3.6 Realizar seminário para divulgação e debate sobre os achados da Pesquisa Avaliativa sobre o Apoio Institucional na Implementação da Rede Cegonha; Produzir e distribuir material promocional.</p> <p>At. 4.1 Visitar as maternidades selecionadas, realizar monitoramento à distância e elaborar relatórios bimestrais para todas as maternidades, análise do banco de dados quanto a sua completude e descrição do perfil das gestantes, puérperas e recém-nascidos, cotejando os resultados das maternidades modelo de preenchimento com o conjunto de dado; Realizar seminário para discussão dos processos de implantação do sistema e resultado das práticas e avaliação da implantação e dos dados obtidos - clientela: chefias de obstetria e neo; profissional para sistema; apoiadores das maternidades apoiadores e coordenações de saúde da mulher e da criança</p> <p>At. 4.3 Elaborar, publicar e distribuir o Manual da Rede Cegonha.</p> <p>At. 4.4 Produzir materiais didático-promocionais e participar das ações/eventos no âmbito da Rede Cegonha/PNAISM.</p>	80	20
<b>Total (RS)</b>					
	5.524,00				

**CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

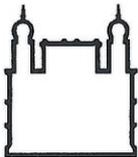
A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, TST E CNJ, em 11/04/2018 e anexadas às fls. 85/90 do processo nº25384.000532/2014-14.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 24/10/2014, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



Instituto Fernandes Figueira



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2018

PELA CONTRATANTE

Dr. FABIO B. RUSSOMANO  
DIRETOR  
INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA

PELA CONTRATADA

HAYNE FELIPE DA SILVA  
DIRETOR EXECUTIVO  
FIOTEC  
Hayne Felipe da Silva  
Diretor Executivo - Fiotec  
CPF: 586.234.187 - 00